

## **Norma Regulamentar n.º 10/2020-R, de 3 de novembro**

### **Prestação de informação para efeitos de supervisão à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões – Empresas de seguros e de resseguros (Reporte)**

Foi aprovada, em 3 de novembro de 2020, a Norma Regulamentar n.º 10/2020-R, que procede à segunda alteração à Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, relativa à prestação de informação para efeitos de supervisão à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) por empresas de seguros e de resseguros.

Esta norma regulamentar visa ajustar a regulamentação vigente referente à prestação de informação à ASF pelas entidades supervisionadas aos novos requisitos de reporte exigidos pelos seguintes normativos:

- a) Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/1844 da Comissão, de 23 de novembro de 2018, que alterou o Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2450, da Comissão Europeia, de 2 de dezembro, que estabelece normas técnicas de execução no respeitante aos modelos para a apresentação de informações às autoridades de supervisão em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (“Diretiva Solvência II”);
- b) Regulamento (UE) n.º 2018/231 do Banco Central Europeu (BCE), de 26 de janeiro de 2018, que veio definir um conjunto de requisitos de reporte estatístico aplicável aos fundos de pensões, com o objetivo de dotar o BCE de estatísticas adequadas referentes às atividades financeiras do subsector dos fundos de pensões nos Estados membros cuja moeda é o euro, sendo esta recolha necessária para dar resposta a necessidades analíticas periódicas e ocasionais, para apoiar o BCE na execução da sua análise monetária e financeira e ainda para a contribuição do Sistema Europeu de Bancos Centrais (“SEBC”) para a estabilidade do sistema financeiro;
- c) Decisão da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) sobre os pedidos de reporte regular de informação às autoridades competentes nacionais relativos aos regimes profissionais de pensões, de 10 de abril de 2018 (alterada em 2 de junho de 2020).

A presente norma regulamentar tem ainda como objetivo adequar o reporte à evolução das exigências do processo de supervisão.

A Norma Regulamentar n.º 10/2020-R, de 3 de novembro, pode ser consultada [aqui](#).

O Relatório da Consulta Pública n.º 8/2020 pode ser consultado [aqui](#).